



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 026 /2021

Telêmaco Borba, 10 de maio de 2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

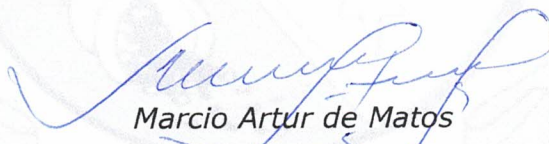
Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade complementar a dotação orçamentária para aquisição de veículo leve e aparelhos de ar condicionado.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de realizar as despesas com aquisição de veículo leve e aparelhos de ar condicionado.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 46.195,90."

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 46.195,90 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.1028	Aquisição de veículos para: setor de Infraestrutura Escolar, Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal e Seção de Apoio ao Estudante		
497 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-104	6.593,30
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1031	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as unidades do Ensino Fundamental		
522 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-104	39.602,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			46.195,90
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			46.195,90

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 104 no valor de R\$ R\$ 46.195,90 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

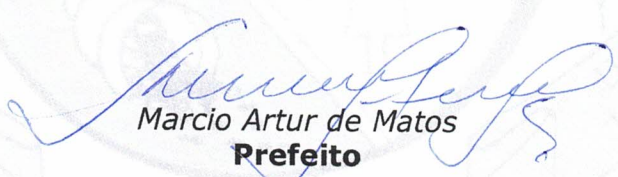
PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.003	Divisão de Planejam de Ensino e Aperfeiçoamento Tec Pedagógico		
12.122.1201.2090	Manutenção da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico		
517 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-104	46.195,90
TOTAL DE ANULAÇÃO			16.195,90
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			46.195,90

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 - LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de maio de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviški
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município